



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

LEI Nº 618/95

SERVIÇO :

Concede subvenção social e toma outras providências:

DATA :

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Nos termos do Convênio celebrado aos 15/01/93 ,
autorizado pela Lei Municipal nº 540/93, fica inicialmente concedido à Fundação de Assistência Social "Creche D. Luiza Martins dos Passos, no corrente exercício, a subvenção social no valor de até R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - A subvenção de que trata a presente lei ,
será liberada parceladamente, na medida das possibilidades financeiras da Prefeitura e de acordo com as necessidades da Fundação.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ' correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei en trará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 15 de fevereiro de 1995

ANTÔNIO BRUH GOMES DOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL